



ID: 61578783

27-10-2015

## Destaque Novas regras para auditoras

# Rotação de auditores abre guerra de pareceres entre empresas e CMVM

**Auditoria** CMVM considera rotação obrigatória a partir de 2016, se auditor for o mesmo há mais de oito anos. Mas Deloitte, EDP, Jerónimo e Amorim têm pareceres jurídicos em sentido contrário.

Filipe Alves  
filipe.alves@economico.pt

As novas regras da auditoria deverão dar origem a uma “dança de cadeiras” entre as chamadas ‘big four’ (Deloitte, PwC, KPMG e EY), com várias grandes empresas nacionais a mudarem de auditor durante os próximos anos. Mas o tema não é pacífico, existindo diferentes interpretações da lei: a CMVM defende que a rotação dos auditores deve ter lugar já a partir de 2016, para as empresas que têm o mesmo revisor oficial de contas há mais de oito anos, mas há quem conteste esta interpretação, nas firmas de auditoria e nas empresas.

As recentes alterações à legislação que regula a actividade de auditoria incluem o Regime de Supervisão de Auditoria (Lei 148/2015, de 9 de Setembro) e o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Lei 140/2015, de 7 de Setembro). Os dois diplomas decorrem da transposição de uma directiva e de um regulamento comunitários e ambos têm aplicação já a partir de 2016. Ao Económico, responsáveis do sector defenderam que o regulamento europeu abre a porta a que a contagem do prazo de oito anos tenha início



A Deloitte, liderada por Luís Magalhães, é a maior empresa de auditoria em Portugal. No PSI20, audita BPI, Sonae, Pharol, Cofina, Impresa, REN e Altri.



A PwC, presidida em Portugal por José Manuel Bernardo, audita as contas de quatro empresas do PSI20: Galp, Jerónimo Martins, Portucel e Semapa.



A KPMG, liderada por Sikander Sattar, audita também quatro firmas do PSI20: BCP, EDP, EDPR e CTT. O fim do BES reduziu a sua presença no sector bancário nacional.



A EY, que em Portugal é presidida por João Alves, tem a seu cargo a revisão de contas de duas empresas do índice bolsista PSI20: a NOS e o Banif.

em 2016, não tendo, por isso, efeitos retroactivos.

“Para clarificar o tema da rotação de auditoria e as dúvidas que vão surgindo sobre a leitura do regulamento europeu e a respectiva aplicação em Portugal, nomeadamente no que se refere à longevidade das auditorias, solicitámos pareceres cuja interpretação foi clara”, disse fonte oficial da Deloitte. Adiantou que o regulamento europeu se “sobrepõe à lei nacional”. “À luz desta interpretação, e nos casos de relações com mais de 20 anos, as auditorias podem renovar até 2020, nos casos entre 11 a 20 anos, até 2023, e com menos de dez anos, até ser extinguido o limite máximo permitido que no caso português é de oito ou nove anos”, acrescentou.

Segundo fontes do mercado, as dúvidas sobre a rotação levaram a EDP, a Jerónimo Martins e o Grupo Amorim, entre outras empresas, a pedirem pareceres a juristas de renome, com vista a fundamentarem as decisões relativas a este tema.

Mas outros ‘players’ do sector fazem uma leitura diferente. “O entendimento da EY é que a legislação não deixa margem para interpretações”, disse fonte oficial da empresa, tornando claro que concorda com o entendimento da CMVM.

“Tal como resulta das disposições transitórias dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), o período de tempo durante o qual o actual auditor se manteve em funções será contabilizado, no final do mandato em curso, para efeito da verificação do cumprimento do período máximo de dez anos permitido pela legislação”, disse. E acrescentou: “Esta é também a leitura dos órgãos de fiscalização de algumas empresas

que, apercebendo-se das implicações que esta legislação vai começar a ter a curto prazo, começaram desde já a preparar processos de consulta ao mercado tendo em vista um planeamento atempado do processo de transição de auditores”.

O advogado Duarte Schmidt Lino, sócio da PLMJ, concorda com esta interpretação. “A posição da CMVM tem de facto apoio na letra da lei”, disse.

### CMVM será supervisor e regulador ao mesmo tempo

Entre as novidades mais significativas que o novo regime jurídico traz, destaca-se a instituição da CMVM como entidade supervisora do sector da auditoria. Outro aspecto relevante é que a definição de Entidade de Interesse Público (EIP) é alargada ao máximo e passa a incluir entidades de reduzida dimensão e exposição.

O facto de a CMVM passar a ser, em simultâneo, o supervisor e o regulador, é uma das novidades que causam mal-estar no sector da auditoria. “O supervisor é igualmente um dos reguladores. Existe, por isso, risco de conflito de interesses”, disse uma fonte do sector, que pediu para não ser identificada.

“O supervisor tem um poder excessivo, na medida em que controla os revisores oficiais de contas (ROC), a Ordem dos ROC, os órgãos de fiscalização das EIP e as próprias EIP”, adiantou o mesmo responsável.

“O regime sancionatório é desproporcionado”, defendeu outro profissional do sector, que também pediu para não ser identificado, acrescentando que a nova lei traz um considerável “risco de litigância”. Não foi possível obter esclarecimentos da CMVM, EDP, JM, Amorim, PwC e KPMG. ■A.M.G. e E.F.

### A NOVA LEGISLAÇÃO

- A nova legislação atribui a supervisão dos revisores a um dos reguladores, a CMVM, com poderes muito abrangentes, podendo aplicar coimas elevadas.
- A definição de Entidade de Interesse Público foi alargada de forma significativa. Há quem considere que passou a incluir demasiadas entidades.
- Passa a existir o dever de rotação obrigatória dos auditores, após mais de oito ou nove anos (dois ou três

mandatos, consoante a duração dos mesmos). Os críticos dizem que é necessário tempo para as empresas se adaptarem e que a legislação europeia permite que este prazo comece a contar a partir de 2016, enquanto a CMVM considera que tem efeitos retroactivos.

- A lei define um âmbito alargado de serviços de consultoria que as auditoras deixam de poder prestar às empresas a quem fazem a revisão oficial de contas.

### DELOITTE DOMINA

Os auditores (SROC) das empresas do PSI20:

Empresa	Auditora
BPI	Deloitte
Sonae	Deloitte
Pharol	Deloitte
Cofina	Deloitte
Impresa	Deloitte
REN	Deloitte
Altri	Deloitte
NOS	EY
Banif	EY
BCP	KPMG
EDP	KPMG
EDP Renováveis	KPMG
CTT	KPMG
Galp	PwC
JM	PwC
Portucel	PwC
Semapa	PwC
Teixeira Duarte	Mariquito Correia & Associados (BKR)

Fonte: Relatórios e Contas das empresas

ID: 61578783

27-10-2015

**PONTOS CHAVE**

● A CMVM defende que a rotação dos auditores deve ter lugar já a partir de 2016, para as empresas que têm o mesmo

revisor oficial de contas há mais de oito anos.

● Há quem conteste esta interpretação, nas firmas de auditoria e nas empresas.

● EDP, Jerónimo Martins e Grupo Amorim, entre outras empresas, pediram pareceres a juristas de renome, para fundamentarem as decisões

relativas a este tema.

● CMVM passar a ser, em simultâneo, o supervisor e o regulador, o que causa mal-estar no sector da auditoria.



Paulo Alexandre Coelho

Na nova legislação cabe à CMVM, liderada por Carlos Tavares, proceder ao registo dos ROC e das SROC, como supervisor.

## Regulador reforça equipa para assumir nova missão

**CMVM assume supervisão da auditoria e reforça equipa para fazer face ao desafio.**

O novo Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, que entra em vigor em 2016, transforma a CMVM no supervisor das firmas de auditoria, com poder para aplicar coimas de até cinco milhões de euros. Para fazer face a esta nova função, que exige a criação de um novo departamento, a CMVM vai reforçar a sua equipa, que actualmente ronda os 200 elementos.

Ao contrário do que recomendou a comissão de inquérito ao caso BES, a nomeação dos auditores continua a ser feita pelas empresas auditadas, mas passa a existir um dever de rotação obrigatória: os auditores não poderão desempenhar funções na mesma empresa durante mais de dois ou três mandatos, consoante se trate de períodos de quatro ou de três anos, respectivamente.

A nova lei prevê que o prazo da rotação obrigatória seja tido em conta já no dia 1 de Janeiro de 2016. Ou seja, as empresas que tenham o mesmo auditor há mais de oito ou de nove anos (consoante a duração dos mandatos) terão de o substituir em 2016, sem prejuízo do cumprimento dos mandatos em curso. Prevê-se, assim, uma troca de cadeiras entre as firmas de auditoria que fazem a revisão das contas de várias grandes empresas portuguesas. Este mercado é dominado pelas chamadas 'big four' (KPMG, PwC, EY e Deloitte) e por firmas como a BDO.

Desta forma, a nova lei procura reduzir a dependência das auditorias face às empresas que auditam. Até agora, o dever de rotação colocava-se apenas aos sócios das auditorias que eram responsáveis pela revisão das contas dos clientes. Com a nova lei, serão as próprias firmas a ter de rodar. No entanto, a nova legislação não foi ao ponto de obrigar as empresas a contratarem dois auditores em simultâneo, como pretendiam algumas consultoras que concorrem com as 'big four'. A directiva europeia previa esta possibilidade, visando estimular a concorrência no sector.

Por outro lado, a nova legisla-

ção limita a prestação de outros serviços às empresas auditadas. Passará a existir um limite máximo de 15% para o peso que cada cliente pode ter na facturação total das auditorias; e um limite de 30% no peso que os serviços diferentes da auditoria (como a consultoria) poderão ter na facturação total a cada cliente. As auditorias passam mesmo a estar proibidas de prestarem alguns destes serviços às empresas que auditam. Será o caso de vários tipos de consultoria, serviços de fiscalidade e serviços de financiamento.

Outras novidades serão a obrigatoriedade de um comité de auditoria nas empresas (responsável pela escolha do auditor) e a possibilidade de accionistas detentores de 5% do capital poderem propor a substituição do auditor.

A lei alarga o leque das "Entidades de Interesse Público" (EIP), como sendo os emittentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado, as instituições de crédito, as empresas de investimento, os organismos de investimento colectivo as sociedades de capital de risco, as sociedades e os fundos de capital de risco, as sociedades de investimento alternativo especializado e os fundos de investimento alternativo especializado, os fundos de pensões e as empresas públicas que durante dois anos consecutivos apresentem um volume de negócios superior a 50 milhões de euros e um activo líquido superior a 300 milhões de euros, entre outras entidades.

O Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria foi extinto, sendo os seus poderes confiados à CMVM, que passa a ser a autoridade para o registo dos ROC e Sociedades de ROC. A CMVM será, também, responsável pela avaliação da idoneidade destes profissionais. ■ F.A.

**A CMVM vai assumir a supervisão do sector da auditoria, com a entrada em vigor da nova lei, a 1 de Janeiro de 2016.**





## Destaque Novas regras para auditoras

Paulo Alexandre Coelho

Paula Nunes

Bruno Barbosa

A CGD, liderada por José de Matos, está em vias de mudar de auditor.

O BCP, liderado por Nuno Amado, rompeu a relação de 30 anos com a KPMG.

A Sonae vai escolher auditores para as diferentes companhias do grupo de Paulo de Azevedo.



# ‘Big four’ disputam concursos da Caixa, Millennium e Sonae

**Concursos** Deloitte, PwC, KPMG e EY disputam contratos para auditar contas das três empresas. Factor preço é decisivo.

Filipe Alves  
filipe.alves@economico.pt

O mercado da auditoria está a atravessar uma fase de enorme agitação, com várias grandes empresas a abrirem concursos para a escolha de auditores para os próximos anos. Os novos auditores de três pesos pesados: Grupo Sonae/Efanor (Sonae SGPS, Sonae Capital e Sonae Indústria), Caixa Geral de Depósitos e Millennium bcp deverão ser conhecidos nos próximos dias.

Tal como o Económico noticiou ontem, o grupo Sonae lançou um concurso para a escolha do auditor para os próximos anos. A Deloitte, a PwC, a KPMG e a EY vão disputar o contrato para auditar as contas do grupo liderado por Paulo Azevedo, que valerá cerca de 1,6 milhões de euros por ano, em termos consolidados.

Segundo fontes ligadas ao processo, o concurso insere-se

na política do grupo Sonae de renegociar os contratos com parceiros e o factor preço será decisivo. O facto de nem todas as quatro firmas terem equipas numerosas no Porto, onde está a sede do grupo Sonae, será outro factor a ter em conta.

O contrato da Sonae abrange a auditoria e revisão de contas da Sonae SGPS, da Sonae Indústria e na Sonae Capital. A Deloitte, que é o auditor da Sonae SGPS, está impedida de participar no concurso desta ‘holding’, mas concorre nas outras empresas; já a PwC concorre para auditar a SGPS mas está impedida de participar nos procedimentos da Capital e da Indústria. Isto porque a Deloitte é auditora da Sonae SGPS há mais de oito anos (desde 2002), enquanto a PwC, pela mesma razão, audita as contas da Sonae Indústria e da Capital também há mais de dois mandatos e a Sonae guia-se pela interpretação da CMVM.

As novas regras da auditoria, que entram em vigor a partir de 2016, estipulam que a rotação é obrigatória após mais de dois ou três mandatos, consoante a duração dos mesmos. No entanto, esta interpretação não é pacífica no sector e há quem defenda que este prazo só deve

**A Deloitte participa na consulta aberta pela Sonae Indústria e pela Sonae Capital, enquanto a PwC participa no da Sonae SGPS. A EY e a KPMG participam nos concursos de todas as empresas do universo Sonae.**

começar a contar a partir de 2016 (ver págs. 6 e 7).

Segundo o relatório de governo da ‘holding’ liderada por Paulo Azevedo, o valor de 1,6 milhões de euros reparte-se por diferentes tipos de serviços prestados: auditoria e revisão de contas da Sonae SGPS (29,5 mil euros) e de empresas do grupo (um milhão de euros); serviços de garantia de fiabilidade (233 mil euros) e outros serviços (313 mil euros). O valor global representa uma despesa face ao exercício anterior, de 2013, ano em que a Deloitte recebeu 1,8 milhões de euros do grupo Sonae.

**CGD e BCP também vão mudar de auditor**

A Sonae não é a única grande empresa nacional que poderá mudar de auditor no próximo ano. Segundo o “Jornal de Negócios”, também o Millennium bcp, que trabalha com a KPMG há 30 anos, lançou um procedi-

mento para escolha do auditor, bem como a Caixa Geral de Depósitos. O Económico sabe que o concurso aberto pela Caixa estará em fase avançada, prevendo-se que haja uma decisão nos próximos dias.

Certo é que, nos próximos anos, terá lugar uma dança de cadeiras entre as principais firmas de auditoria, na sequência da entrada em vigor do novo Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria. A nova lei, que entra em vigor em 2016, transforma a CMVM no supervisor das firmas de auditoria, com poder para aplicar coimas até cinco milhões de euros. A nomeação dos auditores continua a ser feita pelas empresas auditadas, mas passa a existir um dever de rotação obrigatória: os auditores não poderão desempenhar funções na mesma empresa durante mais de dois ou três mandatos, consoante se trate de períodos de quatro ou de três anos. ■



# Novas regras da auditoria abrem guerra jurídica

Diploma da CMVM para as grandes empresas vai obrigar à rotação obrigatória das chamadas 'big four' da auditoria - Deloitte, PwC, KPMG e EY. Algumas auditoras estão contra e também já há empresas cotadas a pedir pareceres jurídicos para poderem contestar. ➔ P6

